PREFEITURA DE VALINHOS

Resposta ao Requerimento nº 72/2024

Autoria: MÔNICA MORANDI

Assunto: *Informações acerca regulamentação da Lei n° 5.584/2017 – Comércio Ambulante.*

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com nossos cordiais cumprimentos, e em resposta ao Requerimento em epígrafe, vimos transmitir-lhe as informações precedentes disponibilizadas pelas áreas competentes da municipalidade, solicitando sejam encaminhadas ao autor da propositura.

Sem mais para o momento, registramos protestos de elevada estima e consideração.

Valinhos, 22 de fevereiro de 2024.

LUCIMARA ROSSI DE GODOY

Prefeita Municipal

Exmo. Sr.

SIDMAR RODRIGO TOLOI

Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Valinhos

Resposta nº 1 ao Requerimento nº 72/2024 - Processo 557/2024 Este documento foi assinado digitalmente por LUCIMARA ROSSI DE GODOY:29281705885 em 27/02/2024 às 10:49:12, e pode conter outras assinaturas. Para ver o arquivo original e a(s) assinatura(s) acesse http://consulta.siscam.com.br/camaravalinhos/documentos/autenticar e informe a chave: 3FFG-426K-SN15-Y60F

PREFEITURA DE VALINHOS

Proc. Administrativo 2- 2.270/2024

De: André R. - SDETI-DGIC

Para: SG-DRI - Departamento de Relações Institucionais

Data: 20/02/2024 às 13:19:56

Setores envolvidos:

SDETI, SG-DRI, SDETI-DGIC

REQUERIMENTO VEREADOR 1º SESSÃO

Prezados Senhores:

Em resposta ao Requerimento nº 72/2024 da lavra da Nobre Vereadora Mônica Morandi, temos a informar o que segue:

1- A Lei nº 5.584/2017 foi regulamentada?

R. A lei referida está em fase de regulamentação, estando a matéria em análise pelo “Grupo de Trabalho” com atribuição de realizar estudos para esta finalidade.

Devido a complexidade da matéria, as Secretarias Municipais relacionadas ao assunto, estão sendo consultadas, devendo os trabalhos serem concluídos em breve tempo.

2- Em caso afirmativo, quais são os procedimentos estabelecidos para a obtenção de licença no âmbito municipal?

R. Considerando a quantidade de solicitações em curso, com incremento do número de solicitações do comércio ambulante em vias e logradouros do município, também em razão do pós pandemia, ressalta-se que segundo a Lei promulgada, é premissa do Poder Público a indicação dos locais e produtos a serem comercializados, através de chamamento público, de acordo com a utilização e uso do solo para comércio, demonstrando assim o interesse público.

3- Em caso negativo, qual o motivo para a ausência de regulamentação até o presente momento?

R. Face a complexidade da matéria, o Grupo de Trabalho está concluindo seus trabalhos para posterior regulamentação.

4- Existe uma previsão para a efetiva regulamentação da referida lei?

R. Estima-se a conclusão dos trabalhos em 90 (noventa) dias.

5- Quais procedimentos administrativos estão atualmente em curso para a regulamentação da Lei nº 5.584/2017?

R. Como mencionado anteriormente, o Grupo de Trabalho instituído pelo Decreto 11.200/2022 e modificado pelo Decreto 11.730/2023 está imprimindo esforços para a conclusão dos trabalhos e regulamentação da matéria.

_

André Luiz Rosa
Diretor de Indústria, Comércio e Serviços

Assinado digitalmente por ANDRÉ LUIZ ROSA
Papel: Parte
(CPF 068.476.528-45)
Data: 20/02/2024 13:20:09 -03:00

Assinado digitalmente por JOSÉ EDUARDO DIAS DE CAMARGO
Papel: Parte
(CPF 102.241.998-62)
Data: 20/02/2024 17:18:42 -03:00